

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 459 PG: 01
Data 20/02/20 a 11



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÉNCIA

Maqui
Rúbrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.536/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO, AO DOADOR DE SANGUE, DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica isento o doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Cantagalo/RJ.

Parágrafo único – Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a **2 (duas) vezes**, nos últimos **12 (doze) meses** que antecederem o ato da inscrição.

Art. 2º – Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou municípios do estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º – A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato da inscrição.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2020.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

AUTOR: Vereador José Augusto Filho (Zé da Uta) – Citação em atendimento à Lei Municipal nº 1.427/2018, de 05/10/2018.

Praça Miguel de Carvalho, 65

Centro – Cantagalo/RJ

CEP: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br

Home: www.cantagalo.rj.gov.br